



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º. 1051/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial a empresa **SECAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a "doação condicionada" de área industrial, á empresa **SECAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, para implantação de empresa voltada a atividade de "secagem de cereais", nesta cidade.


Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar á empresa a área constante do lote n.º. 02 de Distrito Industrial n.º. 03, nesta cidade, com 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), marginal a Rodovia Pr 090.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a implantação do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 24 de julho de 1996.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL